

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2022			
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro			
Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 170/2022	Alínea	Pontuação	Justificativa
Eixo Governança			
Art. 5º, I - Reuniões da RAE e Núcleo de Estatística, Resolução CNJ n. 198/2014 e Resolução CNJ n. 49/2007.	-	10/10 (100%)	
Art. 5º, II - Comitê Gestor Regional e Comitê Orçamentário da Política de Priorização do 1º Grau, Resolução CNJ n. 194/2014 e Resolução CNJ n. 195/2014.	-	5/10 (50%)	a) O tribunal apresentou apenas informação sobre Comitê - apenas Resolução CNJ n. 195/2014.
Art. 5º, III - Distribuição de servidores(as), cargos em comissão e funções de confiança entre primeiro e segundo graus, Resolução CNJ n. 219/2016.	-	Não se aplica	
Art. 5º, IV - Gestão Participativa, Resolução CNJ n. 221/2016.	-	25/30 (83,3%)	Apresentou três atividades. Entretanto, a atividade 1 não foi considerada por não se enquadrar nas modalidades relacionadas no Anexo I da Portaria n. 170 de 20 de maio de 2022, que institui o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2022.
Art. 5º, V - Socioambiental, Resolução CNJ n. 201/2015.	-	14,31/35 (40,9%)	O IDS do tribunal é igual a 57,24%, logo a pontuação do tribunal é igual a 14,31.
Art. 5º, VI - Judicialização da Saúde, Resolução CNJ n.238/2016.	-	Não se aplica	
Art. 5º, VII - Política e sistema nacional de segurança do Poder Judiciário, Resolução CNJ n. 435/2021 e Resolução CNJ n. 344/2020.	-	20/20 (100%)	
Art. 5º, VIII - Centro de Inteligência, Resolução CNJ n. 349/2020. (20 pontos)	-	Não se aplica	
Art. 5º, IX - Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, Resolução CNJ n. 351/2020.	-	10/20 (50%)	Análise inicial: b) Enviou o modelo remetido pelo CNJ sem qualquer preenchimento de dados alusivos ao TRERJ. d) Relatório sem lista de servidores(as) inscritos(as) ou de certificados, o que não cumpre a exigência do item 8.3. Análise da contestação: b) Recurso indeferido. Confirma-se que o tribunal enviou ao CNJ o arquivo modelo do item preparado pelo próprio Conselho sem quaisquer informações referentes ao TRE-RJ. Conforme art. 17, § 1º, da Portaria CNJ n. 170/2022, é vedado retificar ou apresentar novos documentos comprobatórios na fase de contestação. d) Não apresentou contestação.

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2022			
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro			
Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 170/2022	Alínea	Pontuação	Justificativa
Art. 5º, X - Gestão de Memória e de Gestão Documental, Resolução CNJ n. 324/2020.	-	15/35 (42,9%)	c.1) Arquivo enviado não contém a informação solicitada. Trata-se apenas do formulário do prêmio sem preenchimento. d) Arquivo enviado não contém a informação solicitada. Trata-se apenas do formulário do prêmio sem preenchimento.
Art. 5º, XI - Justiça Restaurativa, Resolução CNJ n. 225/2016.	-	Não se aplica	
Art. 5º, XII - Capacitação em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Campanha Sinal Vermelho, Resolução CNJ n. 254/2018 e Lei n. 14.188/2021.	-	Não se aplica	
Art. 5º, XIII - Instalar o Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Sistemas Carcerários e Socioeducativo, Resolução CNJ n.96/2009 e Resolução CNJ n. 214/2015.	-	Não se aplica	
Art. 5º, XIV - Realização de inspeções nos estabelecimentos penais, Resolução CNJ n. 47/2007.	-	Não se aplica	
Art. 5º, XV - Realização de inspeções nos estabelecimentos de cumprimento de medidas socioeducativas, Resolução CNJ n. 77/2009.	-	Não se aplica	
Art. 5º, XVI - Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, Resolução CNJ n. 255/2018.	b)	0/15 (0%)	Não recebe pontos, pois o percentual de servidoras ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada em relação ao total de cargos em comissão e funções comissionadas providos (47,96%) não é superior ao terceiro quartil do Poder Judiciário (55,99%).
Art. 5º, XVII - Instituir o Plano Nacional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, de acordo com a Resolução CNJ n. 253/2018.	-	Não se aplica	
Art. 5º, XVIII - Acessibilidade e Inclusão, Resolução CNJ n. 401/2021.	-	17,5/25 (70%)	Análise inicial: a) Não é possível comprovar que há integrantes com lotação em todas as áreas do art. 25. b) 5 pontos. c.1) Indicador: 44,88% 5 pontos. c.2) Indicador: 8% 0 ponto. c.3) O tribunal apresentou apenas um programa de tecnologia assistida que permite o uso de computadores por pessoa com deficiência visual. 2,5 pontos. Análise da contestação: a)Recurso deferido. Contudo, esclarece-se que, para as próximas edições do prêmio, é preciso que o ato normativo de nomeação deixe expresso todas as áreas exigidas no art. 25 da Resolução CNJ n. 401/2021.

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2022			
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro			
Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 170/2022	Alínea	Pontuação	Justificativa
Art. 5º, XIX - Capacitação em Infância e Juventude, Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça n. 36/2014.	-	Não se aplica	
Art. 5º XX - Instituir a Política de Gestão da Inovação, Resolução CNJ n. 395/2021.	-	20/20 (100%)	
Art. 5º XXI - Implantar Núcleos de Cooperação Judiciária, Resolução CNJ n. 350/2020.	-	10/20 (50%)	Análise inicial: a) Há portaria que institui o núcleo de cooperação, mas não constam os(as) integrantes nela. b) Documentação não apresentada. Análise da contestação: a) Recurso deferido. Contudo, para as próximas edições, é preciso juntar o ato normativo de nomeação dos(as) juízes(as) indicados(as). b) Contestação não apresentada.
Eixo Produtividade			
Art. 6º, I - Alcança os melhores índices no IPC-Jus.	-	Não se aplica	-
Art. 6º, II - Reduzir a Taxa de Congestionamento líquida.	-	40/50 (80%)	A taxa de congestionamento foi de 28,4%: recebe 40 pontos.
Art. 6º, III - Tempo médio de duração dos processos pendentes.	-	35/50 (70%)	O tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos é igual a 509 dias e está acima do primeiro quartil e igual ou menor que o segundo quartil dos tempos do segmento de justiça.
Art. 6º, IV - Índice de Conciliação.	a)	Não se aplica	
Art. 6º, IV - Índice de Conciliação.	b)	Não se aplica	
Art. 6º, IV - Índice de Conciliação.	c)	Não se aplica	
Art. 6º, IV - Índice de Conciliação.	d)	Não se aplica	
Art. 6º, IV - Índice de Conciliação.	e)	Não se aplica	
Art. 6º, IV - Índice de Conciliação.	g)	Não se aplica	
Art. 6º, IV - Índice de Conciliação.	h)	Não se aplica	
Art. 6º, V - Metas Nacionais.	-	10/40 (25%)	Total de pontos: 10 de 40. • Meta 1: Cumprimento da meta abaixo de 92% (0 pts). • Meta 2: Cumprimento da meta abaixo de 95% (0 pts). • Meta 4: Cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pts). • Meta 9: Cumprimento da meta abaixo de 100% (0 pts).
Art. 6º, VI - Julgar os processos antigos.	-	50/50 (100%)	Como os processos pendentes ingressados até o ano de 2019 representam até 3,5% dos casos pendentes (1,9%), o tribunal recebe 50 pontos.
Art. 6º, VII - Julgamento dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher e medidas protetivas de urgência.	a)	Não se aplica	
	b)	Não se aplica	
Art. 6º, VIII - Celeridade processual no julgamento das Ações Penais de Competência do Júri.	-	Não se aplica	
Art. 6º, IX - Celeridade processual no julgamento das Ações de Recuperação Judicial e Falência.	-	Não se aplica	
Art. 6º, X - Celeridade processual no julgamento das Ações de Direito Assistencial.	-	Não se aplica	
Art. 6º, XI - Adoção e Acolhimento.	a)	Não se aplica	
	b.1)	Não se aplica	
	b.2)	Não se aplica	

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2022			
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro			
Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 170/2022	Alínea	Pontuação	Justificativa
Art. 6º, XII - Celeridade processual no julgamento de ações penais.	-	20/20 (100%)	O tempo médio dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início da ação penal e data-base de cálculo (31/7/2022), (504 dias) é igual ou menor que o primeiro quartil.
Art. 6º, XIII - Julgamento de IRDR ou IAC, Resolução CNJ n. 444/2022 e Resolução CNJ n. 235/2016.	-	Não se aplica	
Art. 6º, XIV - Unidades judiciárias com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%.	-	26/30 (86,7%)	Em 85% das unidades judiciárias de primeiro grau, juizados especiais e turmas recursais o IAD foi igual ou maior que 100%, logo o tribunal recebe 26 pontos.
	-	0/20 (0%)	Em 0% das unidades judiciárias de segundo grau o IAD foi igual ou maior que 100%, logo o tribunal não recebe a pontuação.
Art. 6º, XV - Celeridade e julgamento de ações ambientais, Resolução CNJ n. 433/2021.	-	Não se aplica	
	-	Não se aplica	
Eixo Transparência			
Art. 7º, I - Ranking da Transparência.	-	80/100 (80%)	O tribunal atingiu o percentual de 94,9% no Ranking da Transparência de 2022, logo a sua pontuação é de 80 pontos.
Art. 7º, II - Atendimento ao cidadão-ouvidoria.	-	20/20 (100%)	O tribunal respondeu acima de 90% das demandas, com caráter resolutivo, em até 30 dias. (recebidas: 2; respondidas: 2; percentual: 100,0%).
Eixo Dados e Tecnologia			
Art. 8º, I - Datajud. (até 280 pontos)	a.1)	10/10 (100%)	a.1) Resultado do tribunal: 100,0% Valor de referência: 100% Pontuação: 10
	a.2)	10/10 (100%)	a.2) Resultado do tribunal: 100,0% Valor de referência: 100% Pontuação: 10
	a.3)	10/10 (100%)	a.3) Resultado do tribunal: 100,0% Valor de referência: 98% Pontuação: 10
	a.4)	10/10 (100%)	a.4) Resultado do tribunal: 100,0% Valor de referência: 95% Pontuação: 10
	a.5)	10/10 (100%)	a.5) Resultado do tribunal: 100,0% Valor de referência: 98% Pontuação: 10
	a.6)	10/10 (100%)	a.6) Resultado do tribunal: 100,0% Valor de referência: 90% Pontuação: 10
	b.1)	20/20 (100%)	b.1) Resultado do tribunal: 99,0% Valor de referência: 95% Pontuação: 20
	b.2)	20/20 (100%)	b.2) Resultado do tribunal: 95,0% Valor de referência: 95% Pontuação: 20
	c.1)	10/10 (100%)	c.1) Resultado do tribunal: 100,0% Valor de referência: 95% Pontuação: 10
	c.2)	10/10 (100%)	c.2) Resultado do tribunal: 100,0% Valor de referência: 98% Pontuação: 10
	c.3)	10/10 (100%)	c.3) Resultado do tribunal: 100,0% Valor de referência: 95% Pontuação: 10
	c.4)	0/10 (0%)	c.4) Resultado do tribunal: 0,0% Valor de referência: 95% Pontuação: 0
	c.6)	0/10 (0%)	c.6) Resultado do tribunal: 57,0% Valor de referência: 98% Pontuação: 0
	c.7)	Não se aplica	
Art. 8º, II - Justiça em Números.	c.8)	0/5 (0%)	c.8) Resultado do tribunal: 93,0% Valor de referência: 95% Pontuação: 0
	c.9)	Não se aplica	
	c.10)	Não se aplica	
	c.11)	Não se aplica	
	c.13)	Não se aplica	
	c.14)	Não se aplica	
	a.1)	5/5 (100%)	a1) Justiça em Números: 5.764 processos novos Datajud: 5.401 processos novos Variação: -6,3% Pontuação: 5 pontos.
	a.2)	0/5 (0%)	a2) Justiça em Números: 1.267 processos novos Datajud: 1.116 processos novos Variação: -11,92% Pontuação: 0 pontos.
	a.3)	0/5 (0%)	a3) Justiça em Números: 304 processos novos Datajud: 17 processos novos Variação: -94,41% Pontuação: 0 pontos.
	a.4)	Não se aplica	
	a.5)	Não se aplica	
	b.1)	5/5 (100%)	b1) Justiça em Números: 26.983 processos baixados Datajud: 26.852 processos baixados Variação: -0,49% Pontuação: 5 pontos.
	b.2)	0/5 (0%)	b2) Justiça em Números: 911 processos baixados Datajud: 799 processos baixados Variação: -12,29% Pontuação: 0 pontos.
	b.3)	0/5 (0%)	b3) Justiça em Números: 12 processos baixados Datajud: 2 processos baixados Variação: -83,33% Pontuação: 0 pontos.
	b.4)	Não se aplica	
	b.5)	Não se aplica	
	c.1)	5/5 (100%)	c1) Justiça em Números: 15.873 processos pendentes de julgamento Datajud: 15.591 processos pendentes de julgamento Variação: -1,78% Pontuação: 5 pontos.
	c.2)	5/5 (100%)	c2) Justiça em Números: 933 processos pendentes de julgamento Datajud: 976 processos pendentes de julgamento Variação: 4,61% Pontuação: 5 pontos.
	c.3)	0/5 (0%)	c3) Justiça em Números: 27 processos pendentes de julgamento Datajud: 23 processos pendentes de julgamento Variação: -14,81% Pontuação: 0 pontos.
	c.4)	Não se aplica	
	c.5)	Não se aplica	
	d.1)	5/5 (100%)	d1) Justiça em Números: 19.287 sentenças/decisões Datajud: 19.178 sentenças/decisões Variação: -0,57% Pontuação: 5 pontos.
	d.2)	5/5 (100%)	d2) Justiça em Números: 787 sentenças/decisões Datajud: 720 sentenças/decisões Variação: -8,51% Pontuação: 5 pontos.
	d.3)	0/5 (0%)	d3) Justiça em Números: 11 sentenças/decisões Datajud: 1 sentenças/decisões Variação: -90,91% Pontuação: 0 pontos.

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2022			
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro			
Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 170/2022	Alínea	Pontuação	Justificativa
	d.4)	Não se aplica	
	d.5)	Não se aplica	
Art. 8º, III - Módulo de Produtividade Mensal.	-	70/70 (100%)	Quantidade de serventias: 176 a) Quantidade de serventias com tipo de unidade corretas: 176 (100%) (10 pontos). b) Quantidade de serventias com classificação de unidades corretas: 176 (100%) (10 pontos). c) Quantidade de serventias com número de telefone corretos: 176 (100%) (10 pontos). d) Quantidade de serventias com número de endereço e CEP corretos: 176 (100%) (10 pontos). e) Quantidade de serventias com endereço de e-mails corretos: 176 (100%) (10 pontos). f) Quantidade de serventias com código de origem corretos: 172 (100%) (10 pontos). g) Quantidade de serventias com coordenadas de latitude e longitude corretas: 176 (100%) (10 pontos).
Art. 8º, IV - Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres, Resolução CNJ n. 254/2018..	a)	Não se aplica	
	b)	Não se aplica	
	c)	Não se aplica	
	d)	Não se aplica	
	e)	Não se aplica	
	f)	Não se aplica	
	g)	Não se aplica	
Art. 8º, V - Sentenças de adoção (SNA), Resolução CNJ nº 289/2019.	a)	Não se aplica	
	b)	Não se aplica	
	c)	Não se aplica	
Art. 8º, VI - Saneamento do DataJud por Unidade Judiciária, Resolução CNJ n. 331/2020.	a)	10/10 (100%)	O tribunal possui 100% das unidades judiciárias com 100% de registros com códigos classeProcessual válidos e que são folha (último nível). Logo, recebe 10 pontos.
	b)	10/10 (100%)	O tribunal possui 100% das unidades judiciárias que possuem mais de 98% dos registros com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e/ou tipoAssuntoLocal.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais. Logo, recebe 10 pontos.
	c.1)	0/5 (0%)	O tribunal possui 94% das unidades judiciárias que possuem mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo E PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido. Logo, não recebe pontos.
	c.2)	0/5 (0%)	O tribunal possui 61% das unidades judiciárias que possuem mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo E PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido. Logo, não recebe pontos.
Art. 8º, VIII - Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura em Tecnologia da Informação (iGov-TIC-JUD).	-	40/50 (80%)	O tribunal alcançou 78,65 no índice iGovTIC-Jud 2022, logo recebe 40 pontos.
Art. 8º, IX - Contribuir com a revisão de código-fonte	-	0/50 (0%)	O tribunal não teve código-fonte aprovado, logo não recebe pontuação
Art. 8º, X - Implantar o Juízo 100% Digital, Resolução CNJ n. 345/2020.	-	0/30 (0%)	O percentual de unidades judiciárias de primeiro grau em funcionamento na modalidade juízo 100% digital é 0%, logo o tribunal não pontua.
Art. 8º, XI - Implantar Núcleo Justiça 4.0, Resolução CNJ n. 385/2021.	-	Não se aplica	
Art. 8º, XII - Implantar o Balcão Virtual, Resolução CNJ n. 372/2021.	-	20/20 (100%)	
Art. 8º, XIII - Implantar a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ) Resolução CNJ n. 335/2020.	-	70/70 (100%)	O tribunal apresentou o percentual de integração à PDPJ de 100%, logo a pontuação recebida é de 70 pontos.
Art. 8º, XIV - Implantar a Plataforma Codex, Resolução CNJ n. 446/2022.	-	70/80 (87,5%)	a) Em 31/7/2022 o tribunal possuía todos os sistemas processuais eletrônicos integrados ao CODEX. (50 pontos). b) Em 31/10/2022 o tribunal possuía 39,84% processos eletrônicos pendentes no sistema CODEX em relação ao total de pendentes eletrônicos no DataJud (20 pontos).
Resultado Final		877,81/1235 (71,08%)	Sem Prêmio